



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 015/2022  
Fis. nº 328  
Visão

## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Esperantinópolis - MA, em 14 de MARÇO de 2022.

*Santos*

IONETE DE ABREU DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0117122021  
Fls. nº 329  
Visto e

**Processo Administrativo** nº 0117122021  
**Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022  
**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para manutenção e construção de meio fio e sarjeta no município de Esperantinópolis/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Documentos de Credenciamento da Empresa:

PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,  
CNPJ: 12.484.847/0001-78,



**PAZ**  
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Processo nº 0111/2002  
Fis. nº 330  
Visto \_\_\_\_\_

+55 (99) 9 8421-3269

## CRENCIAMENTO

*PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI*  
*CNPJ N° 12.484.847/0001-78*  
*Rodovia BR 316, s/n, Cohab III*  
*Bacabal, MA, 65700000*

Handwritten signatures and initials, including a circled 'R' and several illegible scribbles.



✉ pazempreendimentos2020@hotmail.com

BR 316, LOJA 5, COND GRAN VILLE, BACABAL - MA , CEP 65.700-000  
CNPJ 12.484.847/0001-78



Processo nº 01712004  
Fis. nº 331  
Visto \_\_\_\_\_

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.484.847/0001-78  
Razão Social: PAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço:

RODOVIA BR 316, SN - KM 361 LOJA 05 COND GRAN VILLE - COHAB III - Bacabal /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/03/2022 17:46

1 de 1

**ANEXO XIII  
CARTA CREDENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 316, SN, COHAB III, BACABAL, MA, 65700000, neste ato representada pelo seu diretor **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora **MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA**, portadora do RG nº 015729662000-0-SSP/MA e inscrita no CPF nº 014.950.653-83, solteira, brasileira, agente administrativo, reside na Travessa Costa e Silva, centro, Igarapé Grande- MA, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, assinar declarações e todos os atos referente a este certame, firmar compromissos ou acordos, praticar todos e demais atos inerentes ao certame, dando tudo por bom firme e valioso.



BACABAL- MA 10 DE MARÇO DE 2022.

*gean da paz*  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
GEAN DA PAZ  
CPF: 507.694.053-04  
EMPRESÁRIO

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR0296928248LQUEYQDC7F77, 11/03/2022  
10:35:57, Ato: 13.17.2, Parte(s): GEAN DA PAZ, Rec  
Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC  
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA  
**Leandro Marcus Brandão**  
Tabelião e Registrador Titular  
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A  
Fone: (99) 3671-4261 - Bacabal - MA



*Mayara Valeria Rocha Macedo*  
Escrevente Autorizada

*(Handwritten signatures and initials)*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015729662000-0 DATA DE EMISSÃO 06/09/2011

NOME MARIA KEYDIANE DOS SANTOS BATISTA

RELACÃO JOAO FERREIRA BATISTA E MARIA ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE IGARAPÉ GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 27/03/1986

DOC ORDEM NASC. N. 30.887 FLS. 62 LIV. A-50

CPF 014950653-83

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE EMPREGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE REGISTRO CIVIL INSTITUIÇÃO DE REGISTRO CIVIL MUP90755260



Maria Keydiane dos Santos Batista

CARTEIRA DE IDENTIDADE



14/103122 *[Assinatura]*  
CONFERE COM ORIGINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

## D' LAGUS CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Segunda alteração contratual da sociedade limitada: D' LAGUS CONSTRUÇÕES LTDA, pelo motivo de Demissão e Admissão de Sócios. Alteração de Endereço e Transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Pelo presente instrumento de alteração contratual, GILVAN ARAUJO AGUIAR, brasileiro, solteiro, nascido em: São Luís - Maranhão, em: 21/04/1981, empresário, portador da cédula de identidade de civil de nº 947039988, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão e possuidor do CPF de nº 634.288733-00, residente e domiciliado na Rua 02. Nº 40 - Alto Assunção. Cep: 65.700-000. Bacabal - Maranhão e ALESSANDRA ARAUJO AGUIAR, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Bacabal - Maranhão, em: 19/04/1976, empresária, portadora da cédula identidade civil nº 000020843394-5, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão e possuidora do CPF de nº 724.346.273-15, residente e domiciliada na Rua Trombetas nº 17. Quadra - M, Parque Amazonas Cep: 65.031-710. São Luís - Maranhão, únicos responsáveis pela a sociedade empresarial denominada de: D' LAGUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Avenida Um nº 10. Residencial Pinheiros; Loteamento Turú. Conjunto Habitacional Turú. Cep: 65.066-680. São Luís - Maranhão, devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Maranhão, sob nire: 21200718174, em: 03/09/2010 e inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 12.484.847/0001-78, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artº 01.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Retira se da sociedade o sócio: GILVAN ARAUJO AGUIAR, fazendo cessão e transferência de suas quotas de capital social, que é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dividido em: 135.000 (cento e trinta e cinco mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para o sócio abaixo admitido, ou seja, GEAN DA PAZ.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Retira se da sociedade a sócia: ALESSANDRA ARAUJO AGUIAR, fazendo cessão e transferência de suas quotas de capital social, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em: 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para o sócio abaixo admitido, ou seja, GEAN DA PAZ.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica admitido na sociedade, como sócio: GEAN DA PAZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bacabal – Maranhão, nascido em: 28/11/1975, portador da cédula de identidade de nº 4.718.522, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí e possuidor do CPF de nº 507.694.053-04, residente e domiciliado na Rua: 200 nº 11. Bosque Aracati. Bacabal – Maranhão, que entra na sociedade com um capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em: 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que recebeu dos sócios acima retirantes, ou seja, GILVAN ARAUJO AGUIAR e ALESSANDRA ARAUJO AGUIAR.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os sócios retirantes dão plenas e gerais quitações dos seus haveres na sociedade, para nada mais reclamarem em Juízo ou Fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:29 SOB Nº 21600133548.  
PROTOCOLO: 191030007 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905599482. NIRE: 21600133548.  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CLÁUSULA QUINTA** – Fica Transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada, sob nome empresarial de: **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social da empresa e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do País, que passa constituir o capital social da empresa acima citada.

**CLÁUSULA SETIMA** – A sociedade empresarial que funcionava na Avenida Um nº 10. Residencial Pinheiros; Loteamento Turú. Conjunto Habitacional Turú. Cep: 65.066-680. São Luís – Maranhão, com a presente passa a funcionar na Rodovia, BR-316, S/N, Bairro: Cohab III- Bacabal – Maranhão. Cep: 65.700-000.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade empresarial que tem objetivo social de: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4399-1/0-Administração de obras; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (construção); coleta de resíduos não perigosos; coleta de Resíduos perigosos; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Construção); Coleta de resíduos não perigosos; coleta de Resíduos perigosos; 8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza em órgãos públicos; limpeza em prédios e em domicílios); 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

**CLÁUSULA NONA** – A empresa será administrada pelo seu titular: **GEAN DA PAZ**, a quem caberá dentre atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA DECIMA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:29 SOB Nº 21600133548.  
PROTOCOLO: 191030007 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905599482. NIRE: 21600133548.  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

**GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Bacabal – Maranhão, nascido em: 28/11/1975, portador da cédula de identidade de nº 4.718.522, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí e possuidor do CPF de nº 507.694.053-04, residente e domiciliado na Rua: 200 nº 11. Bosque Aracati. Bacabal – Maranhão, única responsável empresa abaixo citada.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A presente empresa girará, sob nome empresarial de: **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rodovia. BR – 316. S/N. Bairro: Cohab III. Bacabal – Maranhão. Cep: 65.700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 12.848.847/0001-78, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Seu Objetivo social é: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4399-1/0-Administração de obras; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (construção); coleta de resíduos não perigosos; coleta de Resíduos perigosos; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Construção); Coleta de resíduos não perigosos; coleta de Resíduos perigosos; 8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza em órgãos públicos; limpeza em prédios e em domicílios); 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:29 SOB Nº 21600133548.  
PROTOCOLO: 191030007 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905599482. NIRE: 21600133548.  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social da empresa que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País, que passa a constituir o capital social da empresa acima citada.

**CLAUSULA QUINTA** - A empresa será administrada pelo seu titular: **GEAN DA PAZ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLAUSULA SEXTA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA SETIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLAUSULA OITAVA** - Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de uma única via.

Bacabal (Ma), 05 de Setembro de 2019.



Gilvan Araújo Aguiar  
Gilvan Araújo Aguiar



Alessandra Araújo Aguiar  
Alessandra Araújo Aguiar



Gean da Paz  
Gean da Paz

Handwritten initials and marks, including a circled 'P' and 'per'.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:29 SOB Nº 21600133548.  
PROTOCOLO: 191030007 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905599482. NIRE: 21600133548.  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a circled 'B' and 'OX'.

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR020020CDRRUK6LRUN1W72, Data/Hora:  
03/12/2019 17:02:20, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
Reconhecimento por semelhança de Givyan Araujo  
Aguilar, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC:  
R\$ 0,50. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.jus.br>

*Givyan*  
Tamires da Silva Abreu  
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR02002T009TPBRPQ081U50, Data/Hora:  
03/12/2019 17:03:21, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
Reconhecimento por semelhança de Gean da Paz, Total:  
R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC: R\$ 0,50,  
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

*Givyan*  
Tamires da Silva Abreu  
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECFIR02002YH0FPGBG9PSIEI05, Data/Hora:  
03/12/2019 17:04:10, Ato: 13.17.4, Parte(s):  
Reconhecimento por semelhança de Alessandra Araujo  
Aguilar, Total: R\$ 15,50, Emolumentos: R\$ 15,00, FERC:  
R\$ 0,50. Consulte a validade deste selo em  
<http://selo.tjma.jus.br>

*Givyan*  
Tamires da Silva Abreu  
Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:29 SOB Nº 21600133548.  
PROTOCOLO: 191030007 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905599482. NIRE: 21600133548.  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/12/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*(Handwritten signatures and initials)*



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	4.718.522	DATA DE EMISSÃO	01/12/17
NOME	GEAN DA PAZ		
PLACER	FLORISA DA PAZ		
MUNICIPAIDADE	BACABAL-MA	DATA DE SIMONIANO	28/11/1975
SERIE ORDEM	CERT. NASC. 45633 L 154-A F 16V		
CPF	EXP BACABAL-MA 13/09/04		
	507.694.053-04		

1505895  
 Francisco das Chagas Pinheiro Martins  
 Registro Policial  
 LEI Nº 7.116 DE 28/05/83 - DECRETO Nº 89.230/83

**1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA**  
 Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA  
 Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartorio1oficobacabal@gmail.com  
 Sônia Maria Bonfim Erceira  
 Tabela e Registradora  
 Maria Emíldes dos Reis  
 Tabela Substituta



Poder Judiciário - TJMA, Solo  
 AUTENT0302020X8GERL YH7JPP11,  
 11/03/2022 16:40:16, Ato: 13.18, Total R\$ 5,68  
 Emcl R\$ 5,14 FEPC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20  
 FEMP R\$ 0,20 Concluído em  
<https://seio.tjma.jus.br>

*Sônia Maria Bonfim Erceira*  
 Tabela

*Handwritten signatures and initials:*  
 @  
 09  
 B



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.484.847/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2010
NOME EMPRESARIAL PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTURA VENEZA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO ROD BR 316	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 361 LOJA 05 COND GRAN VILLE		
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB III	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8429-9244		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2022 às 17:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.484.847/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/09/2010
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
---------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 361 LOJA 05 COND GRAN VILLE
--------------------------	--------------	-----------------------------------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB III	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8429-9244
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2019
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2022 às 17:34:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.



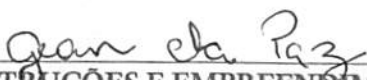
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (catorze) anos.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
Gean da Paz  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal

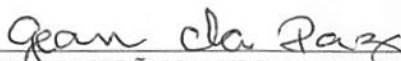


**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

Declaro que o técnico desta empresa **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão**  
Engenheira Civil  
Registro: 1118296079  
CPF: 604.745.393-77  
Responsável Técnica

OBS: a vistoria não é medida obrigatória para fins de habilitação



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

Eu, **Gean da Paz**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, como representante devidamente constituído da empresa **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

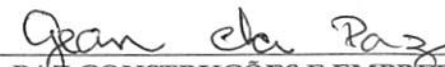
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

ANEXO VIII

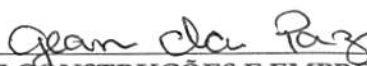
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Empresa **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

1. **DECLARO** Que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. **DECLARO** Que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal.
3. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. **DECLARO** que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. **DECLARO** que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.
6. **DECLARO** que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira em relação ao presente processo licitatório;
7. **DECLARO** que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
8. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação, na abertura da sessão.

✉ pazempreendimentos2020@hotmail.com

BR 316, LOJA 5, COND GRAN VILLE, BACABAL - MA, CEP 65.700-000  
CNPJ 12.484.847/0001-78



## ANEXO X

## CARTA DA EMPRESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
**ENDEREÇO: RUA 03 DE AGOSTO, Nº 31, CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS-MA.**

**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, apresento a (mim mesmo), **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, com poderes para junto à Comissão de Licitação do Município de Esperantinópolis-MA, representar a Empresa **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, nos termos do edital da mesma.

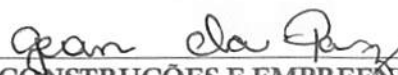
Declaro estar ciente das condições desta licitação e assumo responsabilidade de todos os documentos apresentados;

Que a empresa executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Esperantinópolis-MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que a empresa manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Rua 03 de Agosto, nº 31, Centro - Esperantinópolis-MA. Esperantinópolis-MA;

Declaramos ainda que manteremos na obra, Livro Diário de Obras, com anotação de todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do contrato.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal



## ANEXO XI

### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

Senhor Presidente

**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO);

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o município de ESPERANTINÓPOLIS (MA) - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

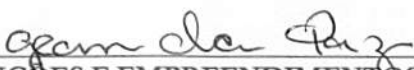
7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal



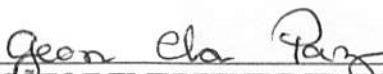
**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO INFORMANDO O CNAE DE MAIOR RECEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços nº 001/2022 declara, sob as penas da Lei, que O CNAE de atividade que representa a maior receita da empresa é o seguinte:

- 42.13-8-00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal



ANEXO XV  
RELAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

Prezados Senhores,

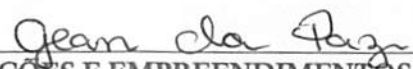
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, **DECLARA** para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE: ---		FONE:
OBJETO: ---	DATA DE INÍCIO: ---	PREVISÃO DE CONCLUSÃO: ---
VALOR EXECUTADO: ---		SALDO: ---

**OBS:** A licitante deve informar todos os contratos em execução.

( x ) Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal



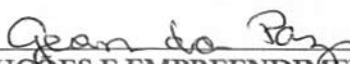
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
APARELHAMENTO E PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117122021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.

A Empresa **PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.484.847/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 316, s/n, Cohab III, Bacabal, MA, 65700000, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve o Sr. **GEAN DA PAZ**, brasileiro, solteiro, natural de Bacabal – MA, CPF de nº 507.694.053-04, **DECLARA** sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ Nº 12.484.847/0001-78  
**Gean da Paz**  
CPF nº 507.694.053-04  
Representante Legal



**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

Nº Apólice: 017412022000107750066638 - ENDOSSO 0000000  
Controle Interno: 172182  
Data da publicação: Mar 10 2022 5:48PM  
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



- ✓ Valido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



- ✓ Valido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Mar 10 2022 5:48PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Mar 10 2022 5:48PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682

Processo nº 041/2022  
Fls. nº 353  
Visto  
bmg Seguros

Seguro Garantia  
LICITANTE

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS  
INSCRITO NO CNPJ: 06.376.669/0001-69  
COM SEDE NA: R GETULIO VARGAS, 435 - Centro  
CEP: 65750-000 - Esperantinopolis - MA

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

PAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 12.484.847/0001-78  
COM SEDE NA: ROD BR 316, SN - KM 361 LOJA 05 COND GRAN VILLE - COHAB III  
CEP: 65700-000 - Bacabal - MA

**até o valor de:**

R\$ 8.217,98 - OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital Número TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - PARA TODOS OS LOTES

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 13/03/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 14/05/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78



Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE

Processo nº 017412022000107750066638  
Fls. nº Seguros 354  
Visão

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Ⓟ

*[Handwritten signatures and initials]*

Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Processo 017412022  
Fls. n° 355  
Visto -e

Seguro Garantia

LICITANTE

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	189,99
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>189,99</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	17/03/2022	189,99
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2022.

*(Handwritten initials)*

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

*(Handwritten signatures and initials)*

Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 01110-2007  
bmg Seguros 386  
Visto

## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

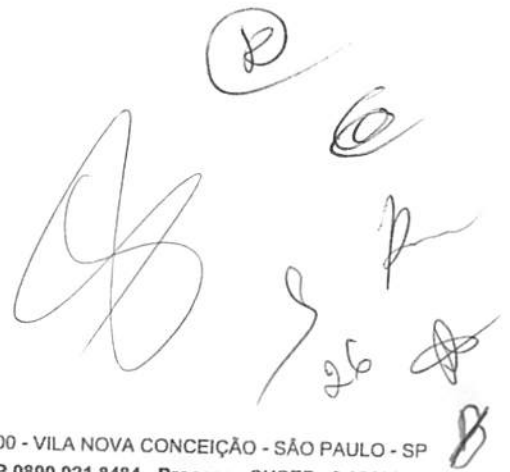
### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.



Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 012/2009  
bmg Seguros 357  
Fis. nº  
Visto

## Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. Objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

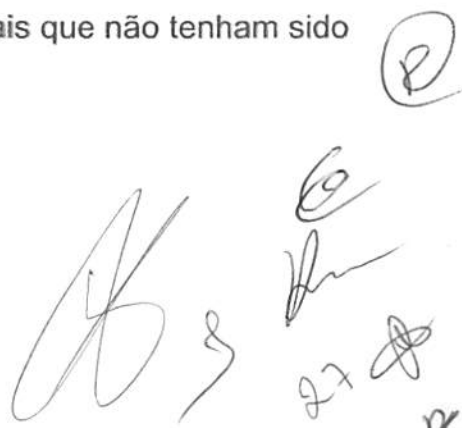
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 01112202  
hbmg Seguros 358  
Visão

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura



Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Condições Gerais

Processo nº 01112001  
bmg Fis. nº 359  
Visto Seguros

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.



Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Condições Gerais

Processo nº 011/2007  
bmg Seguros 360  
Fls. nº  
Visto

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

*(Handwritten signatures and initials)*  
30

Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 017412022

Fls. nº 361

bmg Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Condições Gerais

Processo nº 0111/2001

bmg Seguros  
Fils. nº 360  
Visto

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.90019

14.1. A garantia expressa por este seguro ~~extingui-se~~ é na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.90019



Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 017412022

Fls. nº 361

bmg Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Processo nº 011/2001

bmg Seguros 360  
Fils. nº  
Visto

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo



Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 011212001  
Fls. nº 363  
Vista  
bmg Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro ~~extingui-se-á~~ na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Processo N° 011/2007

Fls. n° 364

bmgb Seguros

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750066638  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 204682  
Ramo 0775

Processo nº 047/2003  
Fil: nº Seguros 365  
Visto 2

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750066638

Endosso N° 0000000

Proposta N° 204682

Ramo 0775

Condições Gerais

Processo nº 011.712.000  
Fls. nº 366  
Visto Seguros

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS**  
**TOMADOR: PAZ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

*(Handwritten signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741\_27022022\_100230\_774**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Fevereiro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados